

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 01-2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178/0001-85, denominado **PREVICOB**, estabelecido à Rua Graciliano Neves nº 193, Centro – Conceição da Barra/ES neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALEX DA SILVA MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.740.766-04, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **23.540.416/0001-06**, estabelecida à Rua Washington Lima, nº 391 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular Patrícia Gouvea Mendes Valoni, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.037.777-03, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO**

Prover a análise e o diagnóstico da política previdenciária relativa aos compromissos atuariais com os servidores do Município, devendo explicitar o valor das reservas necessárias à cobertura das obrigações previdenciárias afetadas às massas de servidores, analisadas em diversos cenários (rentabilidade, crescimento reais dos salários, crescimento vegetativo, relatividade, etc.) e possibilidade de financiamento e custeio, dentro dos regimes atuariais, determinados pela boa técnica atuarial.

## 1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA ATUARIAL

1.1 – Prestar consultoria, orientar, esclarecer e acompanhar o andamento e a situação atuarial do RPPS;

1.2 – Elaboração de Estudo Técnico de Aderência das Premissas e Hipóteses

### Atuariais:

Sendo observada a estrutura e os elementos estabelecidos em instrução normativa e que estejam aderentes às características de massa de beneficiários do regime para correto dimensionamento dos seus compromissos futuros.

### 1.3 – Elaboração de Nota Técnica Atuarial

Para encaminhamento a Secretaria de Previdência visando a verificação do fundamento do equilíbrio financeiro e atuarial e de sua organização normativa.

### 1.4 – Elaboração de Avaliação Atuarial 2021:

A Avaliação Atuarial anual obrigatória tem como data focal 31 de dezembro de cada exercício.

#### 1.4.1 – Projeções do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Atestam e fornecem perspectivas acerca da situação do RPPS atuarial na data focal da avaliação;

### 1.5 Fluxos Atuariais;

Contemplam projeções de todas as receitas e despesas do RPPS

#### 1.5.1 – Projeções de Receita de Contribuição;

Apresentar projeções das receitas de contribuição do RPPS, considerando o plano de custeio apurado;

#### 1.5.2 – Previsões de Receita e Despesa;



**1.5.3 – Constituição de Reserva:**

Acompanhamento do nível de constituição de reservas a ser base matemática para o cálculo do valor das obrigações atuariais convergindo com o valor de compromisso da avaliação;

**1.6 – Acompanhamento da Alteração do Perfil de Massa de Segurados;****1.6.1 – Reposição de Segurados;**

- Utilizada exclusivamente considerando um novo entrante com características funcionais e previdenciárias semelhantes ao do segurado antigo, para efeito de projeções;
- O período de reposição é obrigatoriamente de 75 (setenta e cinco) anos futuros, projetados no fluxo de receita e despesas.

**1.7 – Elaboração de Relatório Atuarial 2021:**

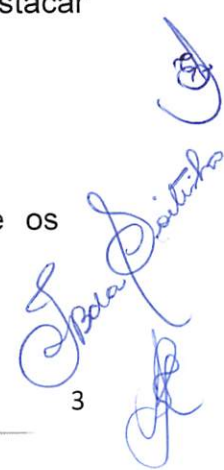
De acordo com a Portaria 464, a partir do ano de 2020 obrigatoriamente no Relatório de Avaliação Atuarial;

**1.7.1 – Premissas de Entrada na Aposentadoria Programada:**

- Premissas utilizadas para cálculo dos benefícios de aposentadoria programada, dentre as quais as condições para um tipo determinado de regra;
- Premissa quanto ao recebimento do abono de permanência, descrevendo a perspectiva de duração dessa condição;
- Quantitativo de iminência de aposentadoria conforme base de dados ou em decorrência da premissa adotada;
- Descrição das despesas com benefícios projetadas para os primeiros 4 (quatro) anos diante do histórico dos últimos 4 (quatro) anos das despesas ou outro parâmetro estabelecido por instrução normativa, objetivando demonstrar a adequação da projeção ao histórico e destacar o impacto da projeção a curto prazo.

**1.7.2 – Duração do Passivo:**

Partindo integralmente dos fluxos atuariais, observando a estrutura e os elementos mínimos aprovados por instrução normativa;



### 1.8 – Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial;

- Estabelecendo alíquotas de contribuição suplementar ou aportes mensais com valores preestabelecidos.
- Cobrindo integralmente o déficit apurado.
- A contribuição suplementar, para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, deve ser superior ao montante anual de juros do saldo deficitário do exercício.
- O plano de amortização deve ser instituído em lei, identificando todas as alíquotas ou aportes presentes no período de vigência do plano proposto.

### 1.9 – Preenchimento do DRAA:

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no site do MPS. Tendo em vista que a Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, em seu § 6º, abaixo transcrito, determinou que a partir do exercício de 2010, o envio dos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para fins de regularização de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, devem ser enviados a Secretaria de Previdência até o dia 31 de março do ano subsequente ao da avaliação.

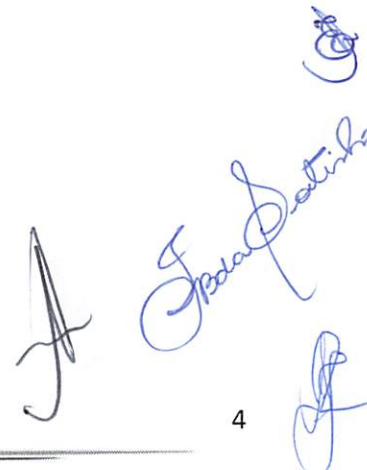
### 1.10 – Elaboração de Avaliação Atuarial para acompanhamento da situação;

Avaliação Atuarial para observação da situação financeira e atuarial do RPPS. *gr.*

### 1.11 – Acompanhamento e resposta as notificações;

Visando regularização da situação atuarial.

**1.12 – Adequação da legislação municipal as novas regras da previdência;** Segundo a Portaria 464, de 19 de novembro de 2018 e Ementa Constitucional 103/2019.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante se obriga a:

I – Fornecer todos os subsídios, informações, legislação e dados ao desempenho da atividade do contrato, encaminhamento dos documentos necessários à adequação da prestação dos serviços ajustados, conforme proposta encaminhada;

II – Efetuar o pagamento do serviço realizado pelo contrato no prazo e condições estabelecidas no contrato;

III – Prestar à contratada toda e qualquer informação adicional relativa ao desenvolvimento do trabalho;

IV – Manter sigilo sobre os métodos utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a:

I – Executar o serviço contratado no prazo estabelecido;

II – Manter o contratante informado, de acordo com as conveniências deste e, sempre que julgar necessário, de todos os detalhes relativos ao serviço contratado;

III – Notificar o contratante, por escrito, sobre qualquer problema que possa atrasar ou prejudicar o andamento do serviço, sob pena de não fazer, serem considerados inexistentes;

IV – Manter sigilo sobre dados fornecidos pelo contratante e outras informações cuja natureza exija discrição no seu trabalho;

V – Manter o contratante informado de toda legislação referente ao objeto do contrato, durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O contrato para prestação dos serviços de Consultoria Atuarial Continua será de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2021:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 09.122.0025.2.0161**

**NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.35.99 Outros serviços de Consultoria**

**FONTE DE RECURSO – 1.430.0000 Recurso da Taxa Administrativa**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas de **R\$1.000,00 (hum mil reais)** mensais consecutivas e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na entrega da avaliação atuarial.

O preenchimento do DRAA está condicionado à aprovação do Relatório e ao pagamento.

O valor da primeira parcela do serviço, deverá ser pago após 30 dias da assinatura de sua ordem de serviço, sob pena de interrupção dos serviços e/ou cancelamento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A CONTRATANTE nomeará um(a) Servidor(a) para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Coordenadora Administrativa, a Sra. Thayane Barros da Silva Coitinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra/ES com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, instrumento, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Conceição da Barra/ES, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Alex da Silva Moura**  
Diretor Presidente

  
**Dvaloni Consultoria Ltda**  
Contratada

  
Thayane Barros da Silva Coitinho  
Coordenadora Administrativa  
Portaria 01/2019  
Fiscal da execução dos serviços

**TESTEMUNHAS:**

  
ELIDIANE MACHADO GRAÇA  
CPF: 079.673.467-42

  
JHONSON ALEXANDRE GIACOMINE RIBEIRO  
CPF: 144.686.717-00

Vitória (ES), quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021.

de validade do Concurso Público realizado em 11 de setembro de 2016 e homologado em 28 de outubro de 2016, o qual tinha sido prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.073/2018 e, considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, pela Lei Municipal nº 1.389/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de fevereiro de 2021

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 649459

**Câmaras**

**Afonso Cláudio**

**CONTRATO Nº 002/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

**Contratado:** R10 Distribuidora de Bebidas Ltda.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (galão de 20 litros).

**Valor Unitário:** R\$9,75.

**Valor Total:** R\$780,00.

**Prazo:** 18/02/2021 a 31/12/2021.

**Marcelo Berger Costa**  
Presidente

**Protocolo 649326**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Iúna**

**RESUMO DE ADITIVO**

Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 107/2020. Partes: Mun. Iúna X F V P Coelho ME. Objeto: Registro de preços para eventual compra de material de consumo para procedimentos médicos, fisioterapia, enfermagem e ortopedia, equipamentos e instrumentais. Valor aditivado: R\$153,00. ID: 2020.037E0500001.02.0003.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO

**DURVAL DIAS S. JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**Protocolo 649342**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 09/2021**

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº: 0193/2021

Objeto: regular as condições de realização de estágios obrigatórios aos alunos regularmente matriculados no CETESC, e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Técnico de Enfermagem por ela ministrado.

Órgão: Cetesc - Centro de Ensino Técnico e Superior Capixaba Ltda  
CNPJ: 13.400.989/0001-72

Valor: Não remunerado

A íntegra do Termo de Convenio está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

**Romário Batista Vieira**  
Prefeito

**Durval Dias Santiago Junior**  
Secretário de Saúde

**Protocolo 649355**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra**

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021.**

**OBJETO:** Prestação de serviço de Consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência.

**CONTRATANTE:** PREVICOB.  
**CONTRATADA:** Empresa Dvaloni Consultoria LTDA.

CNPJ/MF 23.540.416/0001-06  
**PROCESSO:** 11/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na entrega da avaliação atuarial e doze (12) parcelas de R\$ 1.000,00 (Hum mil), mensais consecutivas.

**DATA DE INÍCIO:** 24/02/2021.  
**DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Dispensa de Licitação assinado pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.  
Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 649626**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus**

**PORTARIA SAAE-SMA-Nº 0010/2021, DE 23/02/2021.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 9.339/201 de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 15, 16 incisos I, II e III; 17 e 18 da Lei Complementar 079/2013, de 23 de

dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

1º - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Efetivo e Estável do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, da referência de vencimento para outra superior, dentro da faixa de vencimento do mesmo cargo, grupo e subgrupo a que pertence: **MATRICULA 229** NOME DELERMANO RAMOS SUIM **CARGO** OP. ESTAC. AGUA. EEGS. MACROSSIS-TEMA

**REFER/GRUPO/SUB**

II-B-L-II

2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**RENÉ MICHEL KHERLAKIAN**

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 649328**

**PORTARIA SAAE-SMA-Nº**

**011/2021, DE 24/02/2021.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 9.339/2017 de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto nas Leis Complementares nºs 079/2013, 087/2014 e 094/2015;

Considerando os requerimentos de opção para a progressão vertical,

**RESOLVE:**

1º - Conceder Progressão Vertical ao Servidor abaixo relacionado, da classe de vencimento para outra superior, dentro da faixa de vencimento do cargo e referência que ocupa, de acordo com o artigo 19 parágrafo único e seus incisos e artigo 42 incisos I e II da Lei Complementar nº 079/2013:

**Matricula**

**229**

**Nome**

DELERMANO RAMOS SUIM **Cargo** OP. ESTAC. AGUA. E ESG. MACROSSIS-TEMA

**Padrão**

II-B-L-III

2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**RENÉ MICHEL KHERLAKIAN**

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 649659**

**Serviço Autônomo Esgoto de J**

**RESUMO DO ADITIVO AO Nº 011/**

Contratante: SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO DE Contratada: **AGAPE CONSULTORIA LTD** 735/0001-80. Proce Objeto: Contratação especializada para pres em tecnologia da info os serviços de implantação, licença e hospedagem mensal web. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO 011/2020, por mais contados a partir de . fulcro no Art. 57, Incis nº 8.666 de 21 de Ficam inalteradas as contratuais.

**CLAUDIO ROBERTO F**  
Diretor Geral  
Prot

**Companhia de M e Desenvolvi Guarapari -**

**CODE**

**RESUMO DE C**

PROC. CODEG Nº **CONTRATANTE:** Co Des. Urb. Guarapari **CONTRATADA:** CL/ GOTTARDO.

**OBJETO:** Locação residencial, com área m², situado à Rua Gaigher nº 15, Bairro Guarapari/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$ mil e quinhentos rea

**PRAZO:** 22/02/2021 Guarapari (ES), 23 de

Luciane Nunes de S **-Presidente**

**Prot**

**CODE**

**RESUMO DE C**

PROC. CODEG Nº **CONTRATANTE:** Co Des. Urb. Guarapari **CONTRATADA:** NP E SLOÇÕES TECN

**OBJETO:** contrata de Banco de Preços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9. oitocentos e setenta e

**PRAZO:** 22/02/2021 Guarapari (ES), 23 de

Luciane Nunes de S **-Presidente**

**Prot**